



**EDITAL Nº 003/2018/PROPE  
SELEÇÃO DE ORIENTADORES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PIBIC/CNPq/FAPEMIG**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, **no período de 15 a 22 de março de 2018**, as inscrições para orientadores de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/Fapemig, com vigência de agosto de 2018 a julho de 2019 ou de março de 2019 a fevereiro de 2020.

**1. OBJETIVOS GERAIS**

- 1.1 . Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 1.2 . Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 1.3 . Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1 . Com relação à Instituição:

- 2.1.1 . Incentivar a Instituição à formulação de uma política de iniciação científica;
- 2.1.2 . incentivar a participação dos pesquisadores em editais externos à UFSJ;
- 2.1.3 . possibilitar uma interação maior entre a graduação e a pós-graduação;
- 2.1.4 . qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- 2.1.5 . fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na Instituição.

2.2 . Com relação aos orientadores

- 2.2.1 . Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

2.3 . Com relação aos alunos

- 2.3.1 . Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

**3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 3.1 . Ser pesquisador com titulação de doutor;
- 3.2 . estar adimplente com a PROPE;

3.3 . indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que atenda aos requisitos deste edital para desenvolver o plano de trabalho de cada projeto aprovado neste Edital.

3.4 . ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência do projeto de iniciação científica. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência do projeto de iniciação científica;

3.4.1 . É permitida a submissão de projeto por professor visitante contratado pela UFSJ através do Edital de Abertura – CPD Nº 055/2017, de 31 de outubro de 2017

3.5 . não estar afastado integralmente durante a vigência do projeto;

3.6 . não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica na modalidade PIBIC no período de vigência deste Programa (considerando também os Editais 004 e 005/2018/PROPE);

3.7 . ter sido contemplado com recursos em um dos seguintes editais:

- Chamada Fapemig 01/2017 - Demanda Universal;
- Chamada CNPq 12/2017 – Bolsas de Produtividade em Pesquisa – PQ;
- Chamada CNPq 09/2017 – Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT;
- Chamada CNPq 12/2016 – Bolsas de Produtividade em Pesquisa – PQ;
- Chamada CNPq 11/2016 – Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT;
- Chamada MCTI/CNPq 01/2016 – Universal.

3.8 . orientar e acompanhar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do aluno no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ;

3.9 . garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;

3.10 . responsabilizar-se pela inscrição e exposição de seu aluno por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2019 ou em 2020);

3.11 . incluir o nome do aluno e da agência financiadora (Fapemig/CNPq) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do aluno de iniciação científica;

3.12 . atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, caso solicitado;\*

3.13 . encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE;

3.14 . não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

3.15 . comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

3.16 . enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do projeto). Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações.\*\*

### **OBSERVAÇÃO 1**

\* Conforme Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015, “o avaliador *ad hoc* que não atuar de acordo com o art. 10 poderá receber pontuação negativa na avaliação de seu currículo, no item referente à ‘atuação como parecerista’, quando candidato em processo seletivo de iniciação científica”.

### **OBSERVAÇÃO 2**

\*\* É de responsabilidade do coordenador do projeto o controle da frequência do aluno durante a vigência do projeto apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado.

## **4 . REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO**

4.1 . Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFSJ;

4.2 . estar adimplente com a PROPE;

4.3 . dedicar-se vinte horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a sua vigência;

4.4 . estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

4.5 . elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teórico e metodológico exigidos pelo projeto de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;

4.6 . apresentar, no seminário anual, promovido pela Instituição, os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;

4.7 . acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ na qual o seu trabalho estiver inserido;

4.8 . comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

4.9 . não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.10 . nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBIC/Fapemig ou PIBIC/CNPq);

4.11 . não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência do projeto de iniciação científica;

4.12 . estar recebendo apenas bolsa de iniciação científica, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;

4.13 . devolver às instituições financiadoras (Fapemig/CNPq), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

4.14 . responder ao Termo de Aceite enviado pelo CNPq, através do *e-mail* cadastrado no currículo Lattes, caso seja indicado para uma bolsa PIBIC/CNPq.

### **OBSERVAÇÃO 3**

O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes neste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando.

### **OBSERVAÇÃO 4**

Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo a Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015.

## **5 . CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO**

5.1 . São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno de iniciação científica:

- a) desvinculação da UFSJ;
- b) desistência do aluno;
- c) pedido do orientador;
- d) não cumprimento das exigências dos Programas

5.2 . Em caso de cancelamento de bolsa e/ou substituição do orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no sítio da PROPE.

5.3 . Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.

5.4 . O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

5.5 . Não haverá substituição de orientador.

5.6 . Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, o projeto será cancelado pela PROPE.

## **6 . PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

6.1 . Para se inscrever o professor deverá enviar para [pibic@ufsj.edu.br](mailto:pibic@ufsj.edu.br) mensagem que contenha os seguintes dados:

- 6.1.1 . nome completo do professor;
- 6.1.2 . unidade acadêmica a que está vinculado;
- 6.1.3 . edital ou chamada em que foi contemplado.
- 6.1.4 . No assunto do e-mail deverá constar “**Inscrição no Edital 003/2018/PROPE**”.
- 6.1.5 . O proponente deverá anexar o parecer/resultado que comprove que foi contemplado.

6.2 . Após o resultado, no prazo descrito no item 7, o proponente deverá enviar, em um único arquivo, para a PROPE:

6.2.1 . **Plano de trabalho:** exposição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica no período de um ano.

6.2.2 . **Cronograma:** clareza e coerência acerca do tempo necessário a cada fase da pesquisa por um período de um ano (de agosto de 2018 a julho de 2019, para bolsa PIBIC/CNPq ou de março de 2019 a fevereiro de 2020, para bolsa PIBIC/Fapemig).

## 7. PRAZOS

Lançamento do Edital	15/03/18
Período de inscrições (por <i>e-mail</i> )	15 a 22/03/18
Período de avaliação das inscrições pelo SEPES	23 a 28/03/18
Divulgação do resultado inicial	02/04/18
Período para recursos	03 a 04/04/18
Divulgação do resultado final	06/04/18
Envio do arquivo único com Plano de Trabalho + Cronograma para bolsa PIBIC/CNPq	até 30/06/18
Indicação do aluno bolsa PIBIC/CNPq	04 a 15/07/18
Envio do Termo de Compromisso para bolsa PIBIC/CNPq	04/07 a 07/08/18
Inserção pela PROPE dos dados dos alunos no site do CNPq	01 a 10/08/18
Resposta ao termo de aceite enviado pelo CNPq aos bolsistas (para bolsa PIBIC/CNPq)	01 a 14/08/18
Envio do arquivo único com Plano de Trabalho + Cronograma para bolsa PIBIC/Fapemig	até 30/11/18
Indicação do aluno para bolsa PIBIC/Fapemig	01 a 20/02/19
Envio do Termo de Compromisso assinado para bolsa PIBIC/Fapemig	01/02 a 10/03/19
Inserção pela PROPE dos dados dos alunos na Plataforma EVEREST	01 a 10/03/19

## 8. BOLSA

8.1 . Duração: Até 12 meses, com início em agosto de 2018, para bolsa PIBIC/CNPq ou em março de 2019, para bolsa PIBIC/Fapemig.

8.2 . Valor: O valor atual mensal da bolsa é de R\$ 400,00.

8.3 . A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

8.4 . Serão distribuídas até 32 bolsas PIBIC/CNPq com vigência de agosto de 2018 a julho de 2019 e até 20 bolsas PIBIC/Fapemig com vigência de março de 2019 a fevereiro de 2020.

8.5 . O resultado do edital está condicionado à confirmação da cota de bolsas concedida pelas agências financiadoras.

## **9 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 . Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica concederá uma bolsa PIBIC/CNPq ao pesquisador que comprovar ter sido contemplado com recursos em um dos seguintes editais:

- Chamada CNPq 12/2017 – Bolsas de Produtividade em Pesquisa – PQ;
- Chamada CNPq 09/2017 – Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT;
- Chamada CNPq 12/2016 – Bolsas de Produtividade em Pesquisa – PQ;
- Chamada CNPq 11/2016 – Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT;
- Chamada MCTI/CNPq 01/2016 – Universal.

9.2 . A Câmara de Iniciação Científica também concederá uma bolsa PIBIC/Fapemig ao pesquisador que comprovar ter sido contemplado com recursos na Chamada Fapemig 01/2017 – Demanda Universal.

9.3 . Cada proponente será contemplado com, no máximo, uma bolsa PIBIC/CNPq e uma bolsa PIBIC/Fapemig.

9.4 . Ao receber uma bolsa PIBIC/CNPq neste edital, o proponente ficará impedido de ser contemplado no Edital 004/2018/PROPE.

9.5 . Ao receber uma bolsa PIBIC/Fapemig neste edital, o proponente ficará impedido de ser contemplado no Edital 005/2018/PROPE.

## **10 . PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS**

10.1 . Os procedimentos para o cadastramento dos alunos estarão disponíveis no sítio da PROPE.

## **11 . ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO**

11.1 . O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o calendário e modelo estabelecidos pela PROPE.

11.2 . Serão realizados Seminários de Iniciação Científica (em 2019 e em 2020), encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

## **12 . PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

12.1 . Pedidos de reconsideração deverão ser feitos por meio de mensagem enviada para pibic@ufsj.edu.br, dentro do prazo estabelecido no item 7 deste Edital, para apreciação da Câmara de Iniciação Científica, que é soberana na decisão de recursos.

### 13 . **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 13.1 . As propostas fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificadas.
- 13.2 . Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.
- 13.3 . A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, nem por arquivos corrompidos.

São João del-Rei, 15 de março de 2018.

Prof. André Luiz Mota  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação